

LEILÃO N. 0005/2021 – SAD

OBJETO: Realização de licitação na modalidade “**LEILÃO**” para alienação por venda de bens móveis, sendo Equipamentos Rodoviários oriundos da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL/MS), classificados como inservíveis para a Administração Pública Estadual, com valor comercial nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “**MAIOR LANCE POR LOTE**”

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 02/09/2021 às 09:00horas (horário local)

LOCAL: www.mariafixerleiloes.com.br

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO.
3. DA VISTORIA DOS BENS
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO
6. DA DOCUMENTAÇÃO
7. DO PROCEDIMENTO
8. DO PAGAMENTO
9. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS
10. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL
11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15. ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS BENS

LEILÃO ADMINISTRATIVO N. 0005/2021 – SAD

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO-SAD**, por intermédio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS, torna público que no dia **02/09/2021, às 09:00** horas (horário local), realizará procedimento licitatório, na modalidade “**LEILÃO**”, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.mariafixerleiloes.com.br, como critério de julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE**, autorizado no **Processo n. 55/005.534/2021**, nos termos do artigo 53, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e ao que dispõe o Decreto Estadual n. 12.207/2006 bem como demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 - DO OBJETO

Realização de licitação na modalidade “**LEILÃO**” para alienação por venda de bens móveis, sendo Equipamentos Rodoviários oriundos da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL/MS), classificados como inservíveis para a Administração Pública Estadual, com valor comercial nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.1. O critério de julgamento será o de “**MAIOR LANCE POR LOTE**”;

1.2. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação **do ANEXO I**;

1.3. Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Local do leilão eletrônico: www.mariafixerleiloes.com.br

Data: 02 de setembro de 2021.

a) Horário: 09:00 horas, (horário MS) serão leiloados 31 lotes.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens constantes no **ANEXO I**, poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do décimo (10º) dia subsequente à publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Estado, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, sendo proibida a visitação no dia do Leilão.

3.2. Local, Endereço e Horários para visitação:

Local: AGESUL

Endereço: Avenida Redentor n. 1.008, Bairro Jardim Noroeste Campo Grande/MS. (saída para Três Lagoas)

Horário para Visitação: 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min;

3.2.1. Servidores da AGESUL disponibilizarão acesso e acompanharão a vistoria no local indicado no subitem 3.2.

3.3. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local.

3.4. Os ARREMATANTES assumem a obrigação de examinar detidamente os bens, sendo que o exame deverá ocorrer física e será de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação, no período de visitação dos bens.

3.5. Os ARREMATANTES estão cientes de que arcarão com todas as despesas inerentes à retirada dos equipamentos arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) servidor ou dirigente pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação, bem como contratantes.
- c) parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores mencionados nos subitens “a” e “b” do subitem 4.1.”.
- d) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante a Administrações Públicas Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

4.2. Para efetuar o lance via internet os interessados deverão acessar o site www.mariafixerleiloes.com.br para preencher o cadastro prévio e de forma gratuita, estando cientes de todas as exigências documentais, especialmente as mencionadas no item 6. Com o cadastro realizado e atendida as exigências documentais, será fornecida via e-mail, senha e *login*, tornando o licitante apto para realizar seu lance.

5 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO

5.1. Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento à vista ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado.

5.2. A importância recolhida pelo ARREMATANTE a título de comissão do Leiloeiro não será utilizada para complementação do valor de arrematação, restando consignada a INEXISTÊNCIA de relação com o pagamento devido ao Estado.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

- a) Pessoas Físicas: Carteira de Identidade, CPF/MF, comprovante de endereço;
- b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ/MF, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa do FGTS, Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

6.2. Os documentos apresentados deverão ser entregues em vias originais ou por qualquer processo de cópias legíveis e autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. Os bens relacionados no **ANEXO I** deste edital, só poderão ser arrematados na forma eletrônica ("online"). Poderão ser oferecidos lances a partir do décimo quinto (15º) dia útil subsequente a publicação do Edital de Leilão, no Diário Oficial Eletrônico do Estado. O leilão eletrônico se estenderá até o dia da abertura da sessão pública do leilão;

7.1.1. Para efetuar o lance via internet, os interessados deverão acessar o site www.mariafixerleiloes.com.br, e preencher o cadastro prévio e de forma gratuita estando cientes

de todas as exigências documentais, especialmente as mencionadas no subitem 6. Com o cadastro realizado com sucesso e atendida as exigências documentais, será fornecida via e-mail, senha e *login*, tornando o licitante apto para realizar seu lance.

7.2. Os lances ofertados pela internet serão atualizados automaticamente;

7.2.1. Para que haja encerramento da arrematação do lote este deverá permanecer por 01 (um) minuto sem receber outra oferta.

7.3. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o ARREMATANTE a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7.4. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido neste Edital.

7.5. Todos os atos serão consignados em Ata, que por seu turno, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O Leiloeiro Oficial enviará para o ARREMATANTE, o Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul – DAEMS, referente ao valor do lote arrematado para pagamento;

8.1.1. Os valores referentes aos lotes arrematados serão recolhidos pelo ARREMATANTE, integralmente e em dinheiro ao Tesouro Estadual por DAEMS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à realização do leilão;

8.1.2. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou força maior reconhecidos pela Comissão de Licitação;

8.1.3. Na excepcional hipótese de prorrogação para o pagamento a que se refere o subitem **8.1.2**, será emitido o DAEMS, com nova data de vencimento, e constará como ocorrência na prestação de contas.

8.2. Serão admitidas somente propostas para pagamento à vista do valor do lote arrematado.

8.3. Será de responsabilidade do ARREMATANTE a observação de todos os prazos de pagamento e comprovação, não cabendo à Administração Estadual qualquer responsabilização por seu descumprimento.

8.4. Não quitado o pagamento no prazo estabelecido no subitem 8, o ARREMATANTE perderá o direito sobre o bem arrematado, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n. 8.666/93.

8.5. Todos os tributos incidentes e outras despesas porventura advindas da arrematação correrão exclusivamente por conta do ARREMATANTE.

8.6. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, posteriores à realização do leilão, o ARREMATANTE apresentará ao Leiloeiro Oficial o Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul – DAEMS, referente ao pagamento integral e em dinheiro do valor do lote arrematado;

8.6.1. O Leiloeiro Oficial emitirá recibo individual para cada lote arrematado, devendo neste constar o nome do ARREMATANTE, CPF, o lote arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento.

8.7. O Leiloeiro Oficial informará à Comissão de Leilão o pagamento dos lotes mediante comprovante, emitido através do Sistema de Gestão de Arrecadação Estadual – SGAE.

8.8. O resultado do Leilão será homologado no Diário Oficial eletrônico do estado para conhecimento em até 30 (trinta) dias úteis da sua realização.

9 - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. Para a retirada dos bens arrematados, o ARREMATANTE deverá apresentar ao Leiloeiro Oficial o DAEMS que comprove a integralização do pagamento, no prazo definido no item 8, do Edital, para a confirmação do pagamento através do Sistema de Gestão de Arrecadação Estadual – SGAE, pelo Leiloeiro Oficial para fins de instrução do processo administrativo;

9.1.1. O Leiloeiro emitirá a Autorização de Entrega para retirada dos bens arrematados no ato da apresentação do DAEMS que comprove a integralização do pagamento;

9.1.2. A emissão da Autorização de Entrega para retirada dos bens arrematados é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial e garante ao Estado de Mato Grosso do Sul o recebimento

integral do valor do lote arrematado.

9.2. No ato da retirada dos bens o arrematante apresentará a Autorização para Entrega de Lote emitida pelo Leiloeiro Oficial e assinará o Comprovante de Entrega de Lote.

9.3. No prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à emissão Autorização de Entrega, prevista no subitem 9.1.1, os arrematantes deverão remover o lote arrematado do local de armazenamento do local indicado no subitem **3.2.**

9.4. Caso o ARREMATANTE não proceda à retirada dos bens no prazo previsto no subitem 9.3, perderá a importância recolhida e os bens que compõem o lote arrematado serão revertidos ao patrimônio do Estado, sem prejuízo das sanções cabíveis além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. Federal n.8.666/1993.

9.5. O ARREMATANTE assumirá os riscos no carregamento e arcará com todas as despesas inerentes à retirada dos Equipamentos Rodoviários arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

10.1. Realizar os procedimentos de leilão em conformidade com as leis, Resoluções e Portarias vigentes, e o disposto no Decreto Federal n. 21.981/1932, que regula a profissão de Leiloeiro.

10.2. Divulgar o Leilão de forma ampla ao público em geral, em endereço eletrônico na rede mundial de computadores, e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., além de divulgar o Leilão, pelo menos por 1 (uma) vez em jornal de circulação estadual.

10.3. As despesas com divulgação em qualquer meio de comunicação, deslocamento, depósito, guarda e conservação dos bens móveis, alimentação e hospedagem e qualquer outra de natureza pessoal devem ser patrocinadas pelo próprio credenciado, não havendo possibilidade de ressarcimento pelo Estado.

10.4. Comparecer até o local onde estão depositados os bens, auxiliando na avaliação e ratificação de distribuição dos lotes, inclusive com apresentação posterior de relatório que subsidiou a avaliação dos bens e fazer registro fotográficos dos mesmos para divulgação.

10.5. Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso a descrição dos

bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

10.6. Não utilizar o nome do Estado de Mato Grosso do Sul em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

10.7. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante o Estado de Mato Grosso do Sul, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

10.8. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

10.9. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone e/ou e-mail, conduzir o Leilão e responsabilizando-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

10.10. Emitir e enviar o Documento de Arrecadação do Estado de MS – DAEMS, apresentar o comprovante de pagamento do DAEMS emitido, através da consulta no Sistema de Gestão de Arrecadação Estadual – SGAE e emitir a Autorização de Entrega de Lotes que forem integralmente pagos.

10.11. Apresentar à Comissão a prestação de contas do Leilão no prazo de 8 dias úteis subsequentes a realização do leilão. Para prestação de contas deverá apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos ARREMATANTES vencedores, juntamente com consulta do DAEMS que comprove o depósito integral na conta do Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos bens arrematados, Relatório impresso, com cópia em meio digital contendo a identificação do licitante vencedor de acordo com a documentação exigida no item 6 do Edital, devidamente verificado no cadastro da Receita Federal.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado do leilão será homologado no Diário Oficial Eletrônico do Estado, para conhecimento público em até 30 (trinta) dias úteis da sua realização.

12 - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1. Estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em lei específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias; Multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do arremate;
- c) no caso de ausência de pagamento após o 30.^o (trigésimo) dia ou de não retirada dos bens do prazo estabelecido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das normas que regem o presente processo licitatório, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data agendada para a realização do leilão.

13.2. Caberá a autoridade competente, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que se alega que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5. Dos atos do Leilão, caberão recursos a Secretária de Estado de Administração e Desburocratização, por intermédio da Comissão de Leilão e equipe, no prazo de 3 (três) dias úteis, posteriores à realização do leilão. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da SAD, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/n, CEP 79031-310, Bloco I, Parque dos Poderes – Campo Grande (MS).

13.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para a realização da Licitação. Reserva-se, ainda, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

14.2. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao (s) bem (s) alienados.

14.3. A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o ARREMATANTE a transacionar os bens adquiridos no presente leilão; A SAD não se responsabiliza por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à Internet.

14.4. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o ARREMATANTE já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote, os valores pagos lhe serão restituídos sem a comissão do Leiloeiro Oficial.

14.5. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal no Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

14.6. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Leilão.

14.8. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL/SAD-MS localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Pavimento Superior, Parque dos Poderes – CEP. 79.031-902, nesta capital, ou pelos telefones n. (67) 3318-1399 e (67) 3318-1313 em dias

úteis, nos horários de 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelos *sites*:
www.centraldecompras.ms.gov.br e www.mariafixerleiloes.com.br.

Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo:

ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação;

Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 04 de agosto de 2020.

Elaborado por: Jacqueline da Silva Fernandes

Muriel Moreira
Coordenadora de Licitação

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS BENS		
Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO BENS	AVALIAÇÃO
1	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U07586 - ANO/1981 - PREF. 1.00.134	R\$ 7.000,00
2	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 32C02091 - PREF. 13.008	R\$ 8.800,00
3	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U07532 - ANO/1981 - PREF. 1.00.094	R\$ 10.000,00
4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U07524 - ANO/1981 - PREF. 1.00.085	R\$ 5.000,00
5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U6489 - ANO/1980 - PREF. 1.00.045	R\$ 17.000,00
6	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U07521 - ANO/1981 - PREF. 1.00.073	R\$ 6.000,00
7	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U07570 - ANO/1981 - PREF. 1.00.125	R\$ 10.000,00
8	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U07546 - ANO/1981 - PREF. 1.00.116	R\$ 10.000,00
9	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U07417 - ANO/1981 - PREF. 1.00.053	R\$ 12.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U07465 - ANO/1981 - PREF. 1.00.057	R\$ 8.000,00
11	ROLO COMPACTADOR CA-15-A DYNAPAC - SÉRIE 671-B-772 - ANO/1981 - PREFIXO 1.06.007	R\$ 13.700,00
12	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 32C02614 - ANO/1989 - PREF. 13.007	R\$ 12.000,00
13	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U07537 - ANO/1981 - PREF. 1.00.104	R\$ 6.800,00
14	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U6338 - ANO/1980 - PREF. 1.00.026	R\$ 11.200,00
15	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U07507 - ANO/1981 - PREF. 1.00.065	R\$ 10.000,00
16	RETROESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA POCLAIN MOD. PC80 - CHASS W3584202JHF0035106	R\$ 5.000,00
17	ROLO COMPACTADOR CA-15-A DYNAPAC - SÉRIE 671-B-776 - ANO/1981 - PREFIXO 1.06.011	R\$ 6.600,00

18	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U07608 - ANO/1981 - PREF. 1.00.143	R\$ 7.000,00
19	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140C - CHASSI 10Y00621 - ANO/2001-2002 - PREFIXO 1.00.159	R\$ 6.800,00
20	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U07554 - ANO/1981 - PREF. 1.00.118	R\$ 3.000,00
21	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140C - CHASSI 10Y00652 - ANO/2001 - PREFIXO 1.00.173	R\$ 8.800,00
22	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140C - CHASSI 10Y00636 - ANO/2001-2002 - PREFIXO 1.00.158	R\$ 6.800,00
23	TANQUE AÉREO CAPACIDADE DE 15.000L PARA BETUME	R\$ 450,00
24	TANQUE SUBTERRANEO 15.000L PARA COMBUSTIVEL	R\$ 1.100,00
25	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140C - CHASSI 10Y00635 - ANO/2001-2002 - PREFIXO 1.00.177	R\$ 8.800,00
26	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140C - CHASSI 10Y00619 - ANO/2001-2002 - PREFIXO 1.00.182	R\$ 8.800,00
27	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140C - CHASSI 10Y00634 - ANO/2001-2002 - PREFIXO 1.00.170	R\$ 8.800,00
28	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140C - CHASSI 10Y00627 - ANO/2001-2002 - PREFIXO 1.00.174	R\$ 7.500,00
29	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SÉRIE 64U6432 - ANO/1980 - PREF. 1.00.039	R\$ 12.000,00
30	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140C - CHASSI 10Y00629 - ANO/2001-2002 - PREFIXO 1.00.156	R\$ 8.800,00
31	TRATOR DE ESTEIRA D4 1E KOMATSU - CHASSI B30125 - ANO/2001-2002	R\$ 13.400,00

